



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 765, DE 6 DE MAIO DE 2014.

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Antonio Ribeiro de Carvalho, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Antonio Ribeiro de Carvalho**, matrícula nº 501, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 038, de 29/05/1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e classificação no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) pelo Anexo I, da Lei nº 2.019, de 31/12/2013, Tabela IV, Classe III, Referência "C".

§ 1º O valor do benefício foi fixado Integralmente ao vencimento da classe dos ativos, apurados na forma do art. 20, inciso I e, §3º, da Lei Municipal nº 1414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012, conforme termo fixação de proventos e Parecer nº 42/2014-AJ-PREVIPALMAS, consignado nos autos do processo nº 2014006978.

§ 2º Por força do parágrafo único do art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 6 dias do mês de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS